

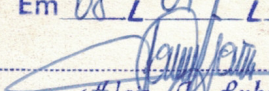


LEI Nº 029/94

SANCIONADO

Gabinete do Prefeito

Em 08 L 09 L 94


Aloir José Luke
PREFEITO MUNICIPAL

"Autoriza a doação de terreno urbano, com 4.200 m² e toda a infraestrutura nele edificada, para a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, para a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, um lote de terreno urbano com 4.200 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), com edificações nele construídas, localizado na avenida Dos Migrantes, com as seguintes características, limites e confrontações:

I - à frente e na distância de 60,00 m (sessenta metros), confronta com a avenida Dos Migrantes; à esquerda e na distância de 70,00 m (setenta metros), e aos fundos na distância de 60,00 m (sessenta metros), confronta-se com a área remanescente do Paço Municipal; à direita, fechando a descrição do perímetro e na distância de 70,00 m (setenta metros), confronta-se com a rua L.

II - A edificação em alvenaria, contendo 34,32 m² (trinta e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados) de área construída.

Art. 2º. A doação implica ao município, a construção de edifício em alvenaria, de acordo com o projeto apresentado pela TELEMAT S/A.

Art. 3º. A Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, se obriga, no prazo estipulado entre as partes, a efetuar a instalação e ativação da Central Telefônica.

Art. 4º. A doação, constando os respectivos en

cargos, será feita por escritura pública de doação, sendo o Município, representado pelo Sr. Prefeito Municipal e a TELEMAT, por quem de direito, devidamente habilitado, na forma da Lei.

Art. 5º. Concede-se à Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, ou à sua sucessora na exploração do serviço telefônico no município, isenção de tributos municipais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de hum mil e novecentos e noventa e quatro.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - M^o

Publique-se.

Cumpra-se.


Aloir José Luke
Prefeito Municipal

REFERENDA:


JAIRO AMARO FERREIRA REIS
Sec. Mun. Plan. Adm.
e Finanças

LEI Nº 029/94